

PROJETO DE LEI Nº 128, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso de três áreas de terrenos à Associação de Moradores do Bairro das Nações.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso de três áreas de terrenos, matriculadas sob nº 14.219, 14.220 e 14.221, de propriedade do Município de Lajeado, à Associação de Moradores do Bairro das Nações, inscrita no CNPJ sob nº 95.284.964/0001-15, com as seguintes descrições:

I - MATRÍCULA 14.219: uma área de terrenos com a superfície de 2.853,00m² (dois mil, oitocentos e cinquenta e três metros quadrados) sem benfeitorias, correspondente ao terreno nº 01 da quadra 10 do Loteamento Antares VI, situado no bairro São Bento, zona urbana desta cidade, setor 10, quadra 49, lote 187, confrontando-se pela frente, a leste, na extensão de 41,00 metros com a rua A pelos fundos, ao oeste, na extensão de 89,00 metros com RS-130; por um lado, ao sul, na extensão de 46,00 metros com Rede de Alta Tensão e pelo outro lado, ao norte, na extensão de 57,00 metros com terras de Arnaldo Hepp, no quarteirão formado pela rua A, Avenida A, RS-130 e terras de Arnaldo Hepp, formando esquina com a rua A;

II - MATRÍCULA 14.220: uma área de terrenos com a superfície de 1.069,50m² (um mil e sessenta e nove metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) sem benfeitorias, correspondente a Área Verde nº 01 (parte 01) do Loteamento Antares VI, situado no bairro São Bento, zona urbana desta cidade, confrontando-se pela frente, a leste, na extensão de 95,00 metros com a rua A; pelos fundos, ao oeste, na extensão de 58,00 metros com a RS 130; por um lado, a nordeste na extensão de 46,00 metros com a quadra nº 10, lote 01, em forma triangular, no quarteirão formado pela rua "A", Avenida A, RS-130 e terras de Arnaldo Hepp;

III - MATRÍCULA 14.221: uma área de terrenos com a superfície de 2.128,50m² (dois mil, cento e vinte e oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) sem benfeitorias, correspondente a Área Verde nº 01 (parte 02) do Loteamento Antares VI, situado no bairro São Bento, zona urbana desta cidade, setor 10, quadra 50, confrontando-se pela frente, ao oeste, na extensão de 84,00 metros com a rua A; pelos fundos, a leste, em linha oblíqua, na extensão de 98,00 metros com os terrenos nº 11, 10 e 09; pelo norte, na extensão de 48,50 metros com terras de Arnaldo Hepp, no quarteirão formado pela rua A, Avenida A, rua B e terras de Arnaldo Hepp, distante 51,00 metros da esquina da Avenida A com a rua A.

Art. 2º A concessão de que trata esta Lei destina-se ao desenvolvimento de atividades da Associação dos Moradores do Bairro das Nações.

Art. 3º O prazo da concessão será de 05 (cinco) anos, com possibilidade de renovação por iguais períodos.

Art. 4º As demais condições para a concessão de que trata esta Lei serão estipuladas em Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

**SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso de três áreas de terrenos, matriculadas sob nº 14.219, 14.220 e 14.221, de propriedade do Município de Lajeado, à Associação de Moradores do Bairro das Nações, inscrita no CNPJ sob nº 95.284.964/0001-15

A concessão destina-se ao desenvolvimento de atividades da referida Associação. Cabe destacar que as obrigações das partes constarão no instrumento jurídico a ser assinado pelas partes.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa.

Atenciosamente,

LAJEADO, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

**GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA**

